



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)**

**1.1.** Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preço para a **Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de playground.**

**1.2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1.2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura Ata de Registro, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.2.2.** A instalação completa do playground deverá ser concluída no prazo de até 30 dias após a entrega dos materiais, observando as normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis.

**1.2.3.** A contratada será responsável por todo o transporte, descarga, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado, bem como por eventuais adequações necessárias ao bom funcionamento do playground.

**1.2.4.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela contratante.

**1.2.5.** Durante o período de garantia, todos os reparos ou substituições deverão ser realizados sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis após notificação.

**1.2.6.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no edital, dentro dos prazos estabelecidos;

**2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)**

**2.1.** A contratação visa atender à demanda crescente e contínua do município por aquisição e instalação de playgrounds em escolas, praças e demais espaços públicos frequentados pela população.

**2.2.** A necessidade de instalação de novos playground tem se intensificado devido à urgência na substituição e atualização dos equipamentos existentes, visando garantir a segurança e a acessibilidade das crianças, além de atender às normas técnicas





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**

vigentes, como a ABNT NBR 16071, assegurando ambientes lúdicos, seguros e adequados para o desenvolvimento infantil.

**2.3.** A adoção do modelo de Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução mais eficiente, pois possibilita a contratação conforme a demanda, com preços e condições previamente definidos, viabilizando o pronto atendimento

**2.4.** Essa medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, que busca garantir ambientes recreativos adequados, seguros e acessíveis para as crianças, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento das atividades comunitárias no município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa para o fornecimento com instalação de playground com o objetivo de proporcionar não apenas lazer e entretenimento, mas também promover o desenvolvimento saudável das crianças, fortalecer os laços comunitários e contribuir para a melhoria da qualidade de vida urbana.

**3.2.** A solicitação será de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, com início em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de Ordem de Serviço da Administração, salvo em casos emergenciais, que poderão exigir prazo inferior, a ser definido conforme a gravidade da situação.

**3.4.** A empresa contratada será responsável pela execução da mão de obra qualificada e o fornecimento de materiais.

**3.5.** Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais duráveis, seguros e adequados à faixa etária indicada, em conformidade com as normas técnicas vigentes

**3.6.** Todos os componentes deverão ser resistentes às condições climáticas locais, de fácil manutenção e garantir segurança total para o uso infantil.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)**

**4.1 Da participação de consórcios**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**4.2 Garantia da contratação**

**4.2.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

**4.2.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 12 (dode) meses como condição de assinatura do contrato.

**4.2.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.2.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**4.3 Vistoria Técnica**

**4.3.1.** Não será exigida vistoria técnica prévia como condição para participação nesta licitação, tendo em vista que, no momento da seleção da proposta, não há definição específica dos locais onde os equipamentos serão instalados.

**4.4. Da Subcontratação**

**4.4.1.** Fica expressamente proibida a Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo todas as etapas de execução serem realizadas diretamente pelo contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

**4.5. Qualificação Técnica e Operacional**

**4.5.1. Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar experiência na execução, fornecimento e instalação de playgrounds em madeira plástica ou material similar, apresentando:

- Portfólio de obras realizadas, com fotos, datas de execução e descrição do projeto;
- Comprovação de profissionais capacitados para instalação e manutenção de playgrounds, como engenheiros ou técnicos especializados.
- As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4;5;6;7e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

- corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 -Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas.

#### **4.5.2. Qualificação Operacional**

A licitante deverá demonstrar capacidade operacional para execução do objeto da licitação, apresentando:

- Equipe técnica qualificada, infraestrutura e equipamentos necessários para instalação segura;
- Disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva de playgrounds de madeira plástica ou similar;
- Declaração de experiência em obras similares, com referências de clientes ou contratos anteriores, atestando cumprimento de prazos e qualidade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)**

#### **5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

**5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

#### **5.2. Dos materiais a serem disponibilizados**

**5.2.1.** Os materiais devem ser entregues em bom estado, de acordo com a arte aprovada e em local indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o descritivo do produto, sem falhas ou imperfeições;





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**5.2.2.** No caso de material em desconformidade com o solicitado ou defeito o fornecedor terá prazo de dois dias úteis para realizar a reposição e/ou substituição do item;

**5.2.3.** Todos os materiais necessários à instalação do produto deverão ser fornecidos pela contratada;

### **5.3. Condições de recebimento**

**5.3.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**5.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.3.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.3.1.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5.4. Prazos e Entregas**

**5.4.1.** Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

**5.4.2.** Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

**5.4.3.** A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**5.4.4.** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

**5.4.5.** Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** Será adotado como fiscal do contrato a servidora, Agente Administrativo **Eliana Aparecida de Moraes** e o Gestor do contrato o Secretário de Obras e Planejamento **Cristian Henrique Faria de Souza**.

**6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.8.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**6.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**6.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.11.** É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

**6.12.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)**

**7.1. Do recebimento**

**7.1.1.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados pela Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, conforme **contrato**, que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame.

**7.1.1.** Ao final de cada entrega, o Contratado deverá apresentar a solicitação/planilha e relatório fotográfico que comprovem a entrega e instalação dos equipamentos.

**7.2. Do pagamento**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (deverá ser previamente liberada pelo gestor técnico do CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega.

**7.2.2.** Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.

**7.2.3.** Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**9.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)**

**10.1.** A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor.

**10.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.370.790,01 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e noventa reais e um centavo).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

**11.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 389





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

Salesópolis, 06 de maio de 2026.

**ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA**  
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/3483-16FO-A94B-6487> e informe o código 3483-16FO-A94B-6487





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3483-16F0-A94B-6487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 10/06/2026 13:55:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/3483-16F0-A94B-6487>